



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 09 dias do mês de Maio de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Mun. de Saúde Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00003/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de medicamentos, referente aos itens remanescentes do procedimento licitatório 00056/2022 Pregão Eletrônico 00030/2022, tendo em vista o atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Casinhas durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - CNPJ nº 07.622.498/0001-73.

VENCEDOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 41.778.326/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	8000	0,41	3.280,00
5	CLORDIAZEPÓXIDO + CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA (5+12,5)MG	GEOLAB	Comprimido	3000	6,54	19.620,00
6	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	5000	0,16	800,00
7	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 10 MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	3000	0,31	930,00
9	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CRISTALIA	Comprimido	5000	0,52	2.600,00
10	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	CRISTALIA	Comprimido	10000	1,72	17.200,00
11	LEVOMEPROMAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	10000	0,64	6.400,00
12	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML – SOL ORAL – FRASCO	CRISTALIA	Frascos	300	10,42	3.126,00
16	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50 MG – COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	BIOLAB	Comprimido	1000	0,67	670,00
17	NITROFURANTOÍNA 100 MG – CÁPSULA	BIOLAB	Cápsulas	200	0,42	84,00
18	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 10 MG, CAPSULA	CRISTALIA	Cápsulas	5000	0,82	4.100,00
19	OLANZAPINA 10 MG, COMPRIMIDO	CRISTALIA	Comprimido	5000	0,68	3.400,00
21	SULFATO DE MORFINA 10 MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	500	0,73	365,00
23	TIORIDAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1000	1,39	1.390,00
24	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Comprimido	1000	0,79	790,00
29	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	5000	0,31	1.550,00
30	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMP. CARDIO 100 MG COMPRIMIDO	IMEC	Comprimido	2000	0,43	860,00
31	ALBENDAZOL 40 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 10 ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	500	1,39	695,00
32	ALBENDAZOL 400 MG – COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	PRATI DONADUZZI	Comprimido	20000	0,43	8.600,00
33	AMBROXOL – AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL	NATULAB	Frascos	1500	3,85	5.775,00



	CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120 ML					
34	AMBROXOL – AMBROXOL, COMPOSIÇÃO: SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE, FRASCO COM 120 ML	NATULAB	Frascos	1500	4,60	6.900,00
35	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50+12,5) MG/ML – SUSPENSÃO ORAL – FRASCO C/ 75 ML	FRESENIUS	Frascos	500	20,96	10.480,00
36	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO (500+125) MG – COMPRIMIDO	FRESENIUS	Comprimido	10000	1,37	13.700,00
37	AMOXICILINA 50 MG/ML – PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 60 ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	3000	5,80	17.400,00
38	AMOXICILINA 500 MG – COMPRIMIDO OU CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	Comprimido	30000	0,27	8.100,00
39	AZITROMICINA 40 MG/ML – PÓ P/SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML	PRATI DONADUZZI	Frascos	200	6,40	1.280,00
40	AZITROMICINA 500 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	20000	0,77	15.400,00
45	CETOCONAZOL 2% XAMPU, FRASCO 100 ML	PHARLAB	Unidades	100	5,48	548,00
48	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	5000	0,20	1.000,00
49	ERITROMICINA, ESTOLADO DE 500 MG – COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Unidades	300	0,94	282,00
55	IBUPROFENO 20 MG/ML – FRASCO C/ 100 ML	NATULAB	Frascos	1000	4,03	4.030,00
56	ISOSSORBIDA, CLORIDRATO DE 5 MG – COMPRIMIDO SUBLINGUAL	EMS	Comprimido	100	0,37	37,00
61	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE 2% – GELÉIA BISNAGA C/ 30 G	HYPOFARMA	Unidades	300	2,64	792,00
63	METFORMINA, CLORIDRATO DE 500 MG – COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	Comprimido	50000	0,12	6.000,00
64	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 4 MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – FRASCO COM 10 ML	FARMACE	Frascos	1000	1,56	1.560,00
66	METRONIDAZOL 100 MG/G, GEL VAGINAL – BISNAGA C/ 50 G ACOMPANHADA DE APLICADORES DESCARTÁVEIS	PRATI DONADUZZI	Bisnagas	2000	5,71	11.420,00
69	MICONAZOL, NITRATO DE 2% – CREME – BISNAGA C/ 30 G	CIMED	Unidade	2000	5,38	10.760,00
71	NITROFURANTOÍNA 100 MG – CÁPSULA	PRATI DONADUZZI	Cápsulas	200	0,51	102,00
72	OMEPRAZOL 20 MG – COMPRIMIDO	GEOLAB	Comprimido	50000	0,09	4.500,00
75	PERMETRINA 10 MG – LOÇÃO – FRASCO C/ 60 ML	NATIVITA	Frascos	500	2,21	1.105,00
76	PREDNISONA 20 MG – COMPRIMIDO	HIPOLABOR	Comprimido	10000	0,19	1.900,00
77	PREDNISONA 5 MG – COMPRIMIDO	EMS	Comprimido	10000	0,06	600,00
78	SINVASTATINA 10 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	1000	0,07	70,00
79	SINVASTATINA 40 MG – COMPRIMIDO	PHARLAB	Comprimido	20000	0,15	3.000,00
82	TIORIDAZINA 100 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	1000	0,77	770,00
83	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	Unidades	1000	0,83	830,00
88	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA C/ 2ML	HIPOLABOR	Ampolas	100	11,27	1.127,00
90	AMINOFILINA 24 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/10 ML	FARMACE	Ampolas	80	6,69	535,20
91	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 3 ML	HIPOLABOR	Ampolas	80	2,23	178,40
94	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM 8,4% USO	SAMTEC	Ampolas	100	1,54	154,00



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



	SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML					
104	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL – FRASCO AMPOLA C/ 500 ML – (SISTEMA ABERTO)	SAMTEC	Frascos	1000	5,26	5.260,00
106	CLORETO DE SÓDIO 20 % – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA C/ 10 ML	SAMTEC	Unidades	50	0,74	37,00
114	FENOBARBITAL 100 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL – AMPOLA COM 2 ML	CRISTALIA	Ampolas	100	2,49	249,00
117	FUROSEMIDA 10 MG/ML – S0L INJETÁVEL – AMPOLA 2 ML	TEUTO	Unidades	1000	2,11	2.110,00
127	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% – FRASCO COM 500 ML – SISTEMA FECHADO	BAXTER	Frascos	2000	4,85	9.700,00
128	SUXAMETÔNIO CLORETO – 100 MG INJETÁVEL	UNIAO QUIMICA	Unidades	50	13,27	663,50
TOTAL						224.815,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Mun. de Saúde Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Saúde Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora



**SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CASINHAS**

Fazendo a diferença na vida das pessoas



quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00003/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

41.778.326/0001-21

Valor: R\$ 224.815,10

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA
MEDICAMENTOS LTDA